



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Lamim, MG, 14 de março de 2025.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 04/2025	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 19 de março, às 16h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília (DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA	cmlamim@gmail.com

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM através de seu PRESIDENTE, JEAN LUIZ DA SILVA, com sede na Rua Napoleão Reis, 07, bairro Centro, em Lamim, MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.112.477/0001-01, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM (**MENOR PREÇO DO PRÊMIO**), nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. **Há de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.**

📍 Rua Napoleão Reis, 07. Centro, CEP 36.455-000 - Lamim - MG

📞 Whatsapp: (31) 3754.1341

📧 @camaradelamim

✉ E-mail: cmlamim@gmail.com

🌐 <http://cmlamim.mg.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número de ordem :	DISPENSA Nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº	04/2025 04/2025
Repartição interessada:	PRESIDÊNCIA	
Setor:	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	

1. REGÊNCIA LEGAL

✓ Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a compra de papel impresso offset 75g, tamanho A4 colorido Laser

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2. Só será permitido um representante por empresa;

3.3. Essa contratação é sem a interveniência de corretor.

3.4. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados.

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

📍 Rua Napoleão Reis, 07. Centro, CEP 36.455-000 - Lamim - MG

📞 Whatsapp: (31) 3754.1341

📧 @camaradelamim

✉ E-mail: cmlamim@gmail.com

🌐 <http://cmlamim.mg.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS



- b) Que não atendam as condições deste Aviso e Termo de Referência,
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21;
- g) Aqueles que não atenda as condições deste Aviso e seus anexos;
- h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- j) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- k) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica comercial, econômica, financeira trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- l) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- m) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- n) Agente público do órgão ou entidade licitante;

📍 Rua Napoleão Reis, 07. Centro, CEP 36.455-000 - Lamim - MG

📞 Whatsapp: (31) 3754.1341

📧 @camaradelamim

✉ E-mail: cmlamim@gmail.com

🌐 <http://cmlamim.mg.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS



Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

- p) O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- q) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- r) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- s) Não há impedimento de participação na contratação de serviço que inclua como encargo do contrato a elaboração do projeto básico e do projeto executivo nas contratações integradas, e do projeto executivo nos demais regimes de execução;
- t) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida acional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea;
- u) A vedação de impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa advinda da execução do objeto desta licitação correrá por conta do crédito orçamentário sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

01.031.001.2.0003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA
CÂMARA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 010

📍 Rua Napoleão Reis, 07. Centro, CEP 36.455-000 - Lamim - MG

📞 Whatsapp: (31) 3754.1341

📧 @camaradelamim

✉ E-mail: cmlamim@gmail.com

🌐 <http://cmlamim.mg.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS



5. LOCAL DE ENTREGA PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. Local de Entrega da Apólice: Câmara Municipal de Lamim - Rua Napoleão Reis, 07 - Bairro Centro, Lamim, MG. E também pelo e-mail: cmlamim@gmail.com
- 5.2. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da publicação no site oficial da Câmara Municipal de Lamim
- 5.3. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico. cmlamim@gmail.com fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025 ou entregues na sala da secretaria administrativa da Câmara Municipal de Lamim no horário e prazo estabelecidos.
- 5.4. Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. E obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Câmara Municipal de Lamim não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados
- 5.5. PRAZO DE ENTREGA (PROPOSTA E DOCUMENTOS):
- ✓ Data de início de recebimento de propostas: 17 de março de 2025 08h00 (horário de Brasília)
 - ✓ Data fim de recebimento de propostas: 19 de março de 2025, 16h00 (horário de Brasília)

6. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços **deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.**
- 6.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante interessada em **conformidade com o ANEXO I** deste aviso, de forma clara e inequívoca, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal devidamente identificado.

📍 Rua Napoleão Reis, 07. Centro, CEP 36.455-000 - Lamim - MG

📞 Whatsapp: (31) 3754.1341

📧 @camaradelamim

✉ E-mail: cmlamim@gmail.com

🌐 <http://cmlamim.mg.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS



a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 60 (sessenta) dias valerá para todos os efeitos salvo se o prazo apresentado for superior a sessenta dias. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, é facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada. Bem como aquela que não apresente marca e modelo (quando exigíveis) ou apresente mais de uma marca ou modelo para o mesmo objeto

6.5. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos constantes neste Aviso (ANEXO V).

7. . DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo IV com prazo vigente, a exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. . CRITERIO DE JULGAMENTO

8.1. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergências às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

📍 Rua Napoleão Reis, 07. Centro, CEP 36.455-000 - Lamim - MG

📞 Whatsapp: (31) 3754.1341

📧 @camaradelamim

✉ E-mail: cmlamim@gmail.com

🌐 <http://cmlamim.mg.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos; bem como as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia caso exigida o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

📍 Rua Napoleão Reis, 07. Centro, CEP 36.455-000 - Lamim - MG

📞 Whatsapp: (31) 3754.1341

📧 @camaradelamim

✉ E-mail: cmlamim@gmail.com

🌐 <http://cmlamim.mg.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento os seguintes documentos. 1) prova de regularidade relativa a Seguridade Social 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda, Estadual, ou, Distrital do domicílio ou sede do contratado, 4) Certidão de Regularidade do FGTS-ORF, e 51 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo-convecção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente das categorias abrangidas pelo contrato por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

📍 Rua Napoleão Reis, 07. Centro, CEP 36.455-000 – Lamim – MG

📞 Whatsapp: (31) 3754.1341

📧 @camaradelamim

✉ E-mail: cmlamim@gmail.com

🌐 <http://cmlamim.mg.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, de normas de segurança do Contratante.

9.20. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

9.21 O licitante deve estar ciente de que, para participar do processo de licitação ou ser contratado, apenas os documentos e informações que contenham dados pessoais e da pessoa jurídica exigidos por força da Lei serão solicitados. Os dados obtidos serão incorporados a processo administrativo e utilizados na elaboração de contratos-empenhos, pagamentos e todas as atividades necessárias: para garantir a perfeita execução e pagamento do objeto. É importante ressaltar que os contratos celebrados pela Câmara Municipal de Extrema são integralmente divulgados no Portal de Transparência, assim como todos os demais atos relacionados ao processo, que também são publicados nos sites oficiais e na imprensa oficial.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

📍 Rua Napoleão Reis, 07. Centro, CEP 36.455-000 - Lamim - MG

📞 Whatsapp: (31) 3754.1341

📧 @camaradelamim

✉ E-mail: cmlamim@gmail.com

🌐 <http://cmlamim.mg.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS



10.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;

10.5 Acompanhar fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.8 Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

10.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.11 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

10.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

📍 Rua Napoleão Reis, 07. Centro, CEP 36.455-000 - Lamim - MG

📞 Whatsapp: (31) 3754.1341

📧 @camaradelamim

✉ E-mail: cmlamim@gmail.com

🌐 <http://cmlamim.mg.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS



11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que

- a) der causa à inexecução parcial do contrato
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- e) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções

11.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

📍 Rua Napoleão Reis, 07. Centro, CEP 36.455-000 - Lamim - MG

📞 Whatsapp: (31) 3754.1341

📧 @camaradelamim

✉ E-mail: cmlamim@gmail.com

🌐 <http://cmlamim.mg.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS



11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas n, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4 Multa

11.2.4.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias

11.2.4.2 compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.5 Aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

11.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa:

11.6.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

📍 Rua Napoleão Reis, 07. Centro, CEP 36.455-000 - Lamim - MG

📞 Whatsapp: (31) 3754.1341

📧 @camaradelamim

✉ E-mail: cmlamim@gmail.com

🌐 <http://cmlamim.mg.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS



11.8 Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei

11.10 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle de fato ou de direito, com o Contratado observados em todos os casos. o contraditório a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

11.11 Contratante devesse, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

📍 Rua Napoleão Reis, 07. Centro, CEP 36.455-000 - Lamim - MG

📞 Whatsapp: (31) 3754.1341

📧 @camaradelamim

✉ E-mail: cmlamim@gmail.com

🌐 <http://cmlamim.mg.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS



11.13 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

12.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

12.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO

12.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente

12.5.1 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável por parte do interessado das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência

12.5.2 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo de demais sanções cabíveis

📍 Rua Napoleão Reis, 07. Centro, CEP 36.455-000 - Lamim - MG

📞 Whatsapp: (31) 3754.1341

📧 @camaradelamim

✉ E-mail: cmlamim@gmail.com

🌐 <http://cmlamim.mg.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS



12.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições;

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

12.7 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

13. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 O licitante/contratante deve observar e a contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima, e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

📍 Rua Napoleão Reis, 07. Centro, CEP 36.455-000 - Lamim - MG

📞 Whatsapp: (31) 3754.1341

📧 @camaradelamim

✉ E-mail: cmlamim@gmail.com

🌐 <http://cmlamim.mg.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

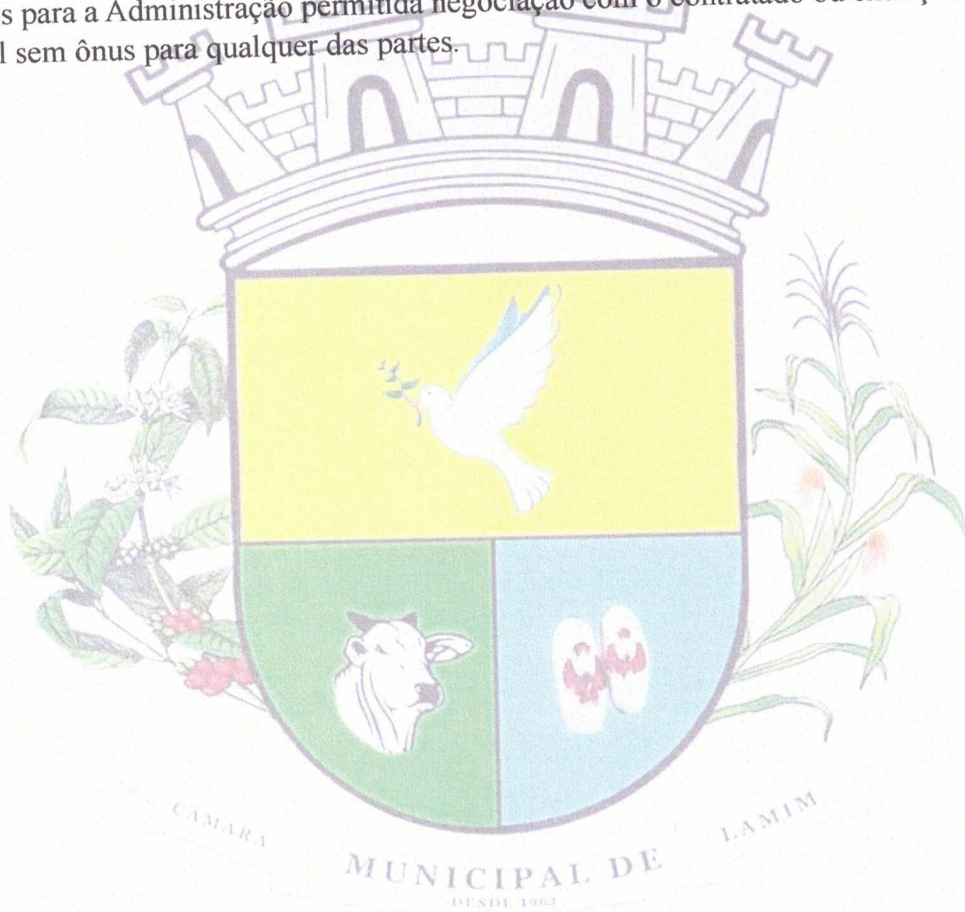
ESTADO DE MINAS GERAIS



14. DA VIGÊNCIA

14.1 Vigência do contrato / da apólice: a vigência do contrato vincula-se à vigência da apólice que deverá ser da data de 20 de março de 2025 a 04 de abril de 2025.

14.2 Nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração permitida negociação com o contratado ou extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



📍 Rua Napoleão Reis, 07. Centro, CEP 36.455-000 - Lamim - MG

📞 Whatsapp: (31) 3754.1341

📧 @camaradelamim

✉ E-mail: cmlamim@gmail.com

🌐 <http://cmlamim.mg.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS



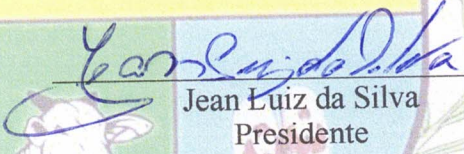
**DA APROVAÇÃO
DESTE AVISO DE
DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Lamim, MG, 14 de março de 2025


Marcia Cristina Goulart
Presidente da Comissão de Licitação

DESPACHO

APROVO, na integra, esse AVISO DE DISPENSA E
LICITAÇÃO


Jean Luiz da Silva
Presidente

📍 Rua Napoleão Reis, 07. Centro, CEP 36.455-000 - Lamim - MG

📞 Whatsapp: (31) 3754.1341

📧 @camaradelamim

✉ E-mail: cmlamim@gmail.com

🌐 <http://cmlamim.mg.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa e de seu representante legal:

Empresa:

RAZAO SOCIAL: XXX

CNPJ: XXX

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXX

PROCESSO Nº: XXX

DISPENSA Nº: XXX

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Papel Timbrado Câmara-colorido Laser	5000	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX

Validade da proposta:

Representante Legal:

Nome: xxx

Endereço xxx

Cargo/função xxx

CPF: xxx

Carteira de identidade nº: xxx

Naturalidade, cxx

Cidade: xxx

UF: xxx

Expedição: xxx

Nacionalidade: xxx

📍 Rua Napoleão Reis, 07. Centro, CEP 36.455-000 - Lamim - MG

📞 Whatsapp: (31) 3754.1341

📧 @camaradelamim

✉ E-mail: cmlamim@gmail.com

🌐 <http://cmlamim.mg.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS



Declaramos que estamos de acordo com as condições do aviso de dispensa, minuta de contrato e seus anexos. **Declaramos** essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

LOCAL/ DATA: XXX

Indicação da forma de pagamento:

BOLETO ()	DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ()	
	BANCO	
	AGÊNCIA	
	Nº DA CONTA	
	FAVORECIDO	

Assinatura do responsável

📍 Rua Napoleão Reis, 07. Centro, CEP 36.455-000 - Lamim - MG

📞 Whatsapp: (31) 3754.1341

📧 @camaradelamim

✉ E-mail: cmlamim@gmail.com

🌐 <http://cmlamim.mg.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

a) A documentação referida a seguir poderá ser:

- I. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- II. substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- III. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

c) Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto da DISPENSA são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

📍 Rua Napoleão Reis, 07. Centro, CEP 36.455-000 - Lamim - MG

☎ Whatsapp: (31) 3754.1341

📧 @camaradelamim

✉ E-mail: cmlamim@gmail.com

🌐 <http://cmlamim.mg.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda -CNPJ/MF:
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- c) Prova de regularidade com débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da **União**.
- d) Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do AGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";
- e) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de regularidade de Débitos da Fazenda Municipal (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- g) As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da presente licitação, por meio de apresentação de no mínimo um atestado expedido, necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado

IV. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física
- b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

V. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

📍 Rua Napoleão Reis, 07. Centro, CEP 36.455-000 - Lamim - MG

📞 Whatsapp: (31) 3754.1341

📧 @camaradelamim

✉ E-mail: cmlamim@gmail.com

🌐 <http://cmlamim.mg.gov.br>